



## APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 020/2014** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, PIZZAS, AGUA MINERAL, SALGADOS, REFRIGERANTES E PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014** para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Gabinete e Operações, **durante o ano de 2014**, relacionado no Formulário de Proposta, Minuta de Contrato e Anexos constantes da **Carta Convite 015/2014**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo Processo Licitatório nº 020/2014.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

#### FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.



A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

## CONCLUSÃO

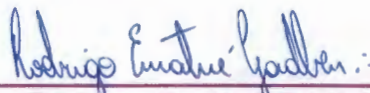
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 020/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 25 de Março de 2014



**Adv. Rodrigo Ematné Gadben**  
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG  
**OAB MG 105711**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014



**REFERÊNCIA**

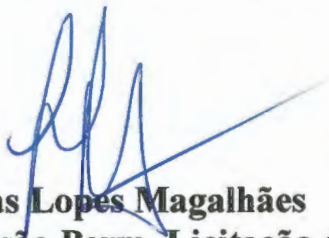
**CONVITE Nº. 015/2014  
PROCESSO Nº 020/2014**

Pelo presente instrumento ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, SALGADOS, REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às **09:45 horas do dia 01/04/2014**, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes que acontecerá as **10:00 horas** pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, em 25 de março de 2014.



**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

## REGULAMENTO DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 09:45 horas do dia 01 de abril de 2014**, em envelope indevassável e lacrado, **Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta**, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: **A Comissão de Licitação de Minduri - MG, "Carta Convite nº. 015/2014 – Processo Licitatório nº 020/2014 Abertura as 10:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG"**.

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade, a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

**4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material / serviço e menor preço vencedor cotado por item da proposta apresentada.**

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

**7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às 10:00 horas do dia 01/04/2014, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, Planilhas, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 99 ou e Secretarias, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição respectiva documentação fiscal e previdenciária, Ordem de Fornecimento, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

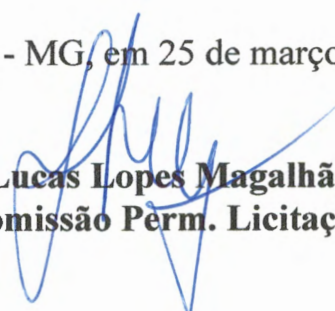
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, em 25 de março de 2014.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
**Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG**

**ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 015/2014**

**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, SALGADOS, REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014.**

**OBS: Importante: Todos os Produtos, Gêneros Alimentícios, Peças de Veículos, Mobiliários, Equipamentos em geral e Prestação de Serviços deverão ser cotados e fornecidos pela firma proponente vencedora do certame conforme segue: (TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, ou de Alimentação e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste certame, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.**

**COMPREENDENDO:**

**1- Objeto**

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	250	Un	Refeições
02	300	Un	Prato Feito
03	500	Un	Marmitex
04	3000	Unid	Salgados Empada
05	3000	Unid	Salgados Coxinha
06	3000	Unid.	Salgados Quibe
07	100	Unid.	Pizza Tamanho Família
08	100	P.Serv.	Dormitório - Pernoites
09	700	Unid.	Refrigerante 600 ml
10	200	Unid.	Refrigerante Pet 2 Litros
11	400	Unid.	Água Mineral 600 ml

**02 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

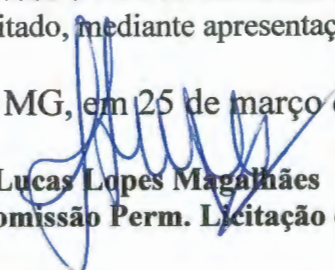
**O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:**

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações;
- Cartão de CNPJ;
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Todos devidamente no prazo de validade.

**3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO**

- O prazo de entrega do objeto licitado, é imediata e partir da emissão da ordem de compra e Prestação de Serviços;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado à vista na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, em 25 de março de 2014.

  
Lucas Lopes Magalhães  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação



**Nome Empresarial**

NATHALIA DE OLIVEIRA PACHECO 08462726603

**Nome do Empresário**

NATHALIA DE OLIVEIRA PACHECO

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

14292743

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

MG

**CPF**

084.627.266-03

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

09/04/2011

### Números de Registro

**CNPJ**

13.489.186/0001-36

**NIRE**

31-8-0088331-0

### Endereço Comercial

**CEP**

37447-000

**Logradouro**

RUA Sagrado CoraCao de Jesus

**Número**

15

**Bairro**

Vila Vassalo

**Município UF**

MINDURI MG

**Ponto de Referência**

Restaurante da Celia

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/04/2011

**Código da Atividade Principal**

55.90-6/03

**Descrição da Atividade Principal**

Pensões (alojamento)

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME31216664

Número do Identificador: 00008462726603

CONFERE COM  
O ORIGINAL

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELIA MARIA DE OLIVEIRA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MINDURI	UF MG	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO (A)
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE OTAVIO ALVES	(mãe) MARIA ALVES DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/07/1959	IDENTIDADE (número) 7.401.124	Categoria SSP	UF MG
CPF (número) 383.170.956-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			NÚMERO 370
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO VILA VASSALO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (LDO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO MINDURI			UF MG
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:</b>			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CELIA MARIA DE OLIVEIRA CPF. 383.170.956-49			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			NÚMERO 370
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO VILA VASSALO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (LDO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRES MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5524703 Atividades secundárias 5522000	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR (QUENTINHAS), SALGADOS, DOCES E TORTAS.		
DATA DE NÍCIO DAS ATIVIDADES 16/06/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
 DATA DA ASSINATURA 16/06/2003		CPF. 383.170.956-49  ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Sebastião Domingos da Silva*  
 (Técnico em Registro de Comércio)

COPIA ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2003  
 SOB O NÚMERO: 3110849380-1  
 #CELIA MARIA DE OLIVEIRA - CPF 3831#  
 #7095649#

Protótipo: 031142206

HÉLIO FERNANDES RIBEIRO  
 SECRETÁRIO GERAL



## FORMULÁRIO DE PROPOSTA

### AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, SALGADOS, REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014.

**OBS Importante:** Todos os Produtos, Generos Alimentícios, Peças de Veículos, Mobiliários, Equipamentos em geral e Prestação de Serviços deverão ser cotados e fornecidos pela firma proponente vencedora do certame conforme segue: (TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, ou de Alimentação e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste certame, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

<b>CARTA CONVITE Nº 015/2014</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014</b>
<b>Abertura em 01/04/2014 às 10:00 horas.</b>	<b>DOTAÇÃO:</b> Órgão .....: 2 Unidade.....: 01 Funcional Programática.....: 04.122.002.2.0009-339030 Categoria Econômica.....: 339030 - 339039. 2.02.00.04.122.002.2.0013; 2.03.02.12.361.003.2.0025; 2.03.05.12.122.002.2.0034; 2.04.01.10.301.004.2.0038 e 2.05.01.15.122.002.2.0046.

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

#### LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: CELIA MARIA DE OLIVEIRA ME  
Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
Bairro: VILA VASSALO  
Cidade: MINDURI  
CNPJ/CPF: 05.743.176/0001-57

Nº. : 15 -  
Cep.: 37447-000  
Fone: (35) 3326-1353

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	250	Un	Refeições	14,00	3.500,00
02	300	Un	Prato Feito	12,00	3.600,00
03	500	Un	Marmitex	10,00	5.000,00
04	3000	Unid	Salgados Empada	0,70	2.100,00
05	3000	Unid	Salgados Coxinha	0,70	2.100,00
06	3000	Unid.	Salgados Quibe	0,70	2.100,00
07	100	Unid.	Pizza Tamanho Família	25,00	2.500,00
08	100	P.Serv.	Dormitório - Pernoites	-	-
09	700	Unid.	Refrigerante 600 ml	3,00	2.100,00
10	200	Unid.	Refrigerante Pet 2 Litros	6,00	1.200,00
11	400	Unid.	Água Mineral 600 ml	2,00	800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>25.000,00</b>

Prazo de Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ Dias.

Condições de Pagamento: À vista

01 / 04 / 14

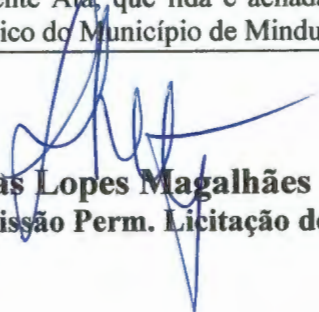
Carimbo e Assinatura:  05.743.176/0001-57

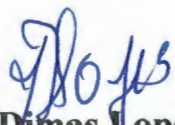
Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS À CARTA CONVITE 015/2014 de 25/03/2014, destinada a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES , PRATO FEITO , MARMITEX , SALGADOS , REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014.**

Ao primeiro ( 01 ) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2.014), as dez (10:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, nº 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Prefeito Municipal o Sr. José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria nº 532 de 06 de janeiro de 2.014, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. João Dimas Lopes e o Sr. Luiz Cláudio de Souza, para a devida abertura e classificação dos envelopes de habilitação e propostas, para a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES , PRATO FEITO , MARMITEX , SALGADOS , REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014, constantes da Carta Convite nº 015/2014 instaurada de 25 de março de 2014. Foram convidadas por afixação no Mural desta Municipalidade e verificou constar que retirou o edital as seguintes empresas : Nathalia de Oliveira Pacheco ME e Célia Maria de Oliveira ME, salientando ainda que este CONVITE já é REPETIÇÃO DO CERTAME, no dia local e hora marcada para a abertura dos envelopes de documentação e propostas verificou-se que teve interesse em participar do certame as seguintes empresas : Nathalia de Oliveira Pacheco ME sita a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 15, Fundos, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG e Célia Maria de Oliveira ME, sita a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 15, Bairro Vila Vassalo, nesta cidade de Minduri - MG. Todas devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG, apresentou - se os envelopes de documentação das firmas convidadas para a devida averiguação, a comissão de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, constatou que a Empresa Nathalia de Oliveira Pacheco ME não apresentou a Certidão do FGTS e do INSS ficando assim a mesma desclassificada do certame, não houve recurso de nenhuma empresa quanto a esta fase, passando para a verificação da documentação da empresa Célia Maria de Oliveira ME que tão logo verificados constatou-se a regularidade da mesma, dando continuidade aos trabalhos ficou constatado que a mesma apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas e exigências neste edital da Carta Convite nº 015/2014 tendo como vencedora dos seguintes itens : 01;02;03;04;05;06;07;09;10 e 11 no valor total global, a importância de R\$ 25.000,00 ( Vinte e cinco mil reais ), salientando e constatado ainda que o Item 08 de Prestação de Serviços Dormitório e Pernoites não teve nenhuma proposta apresentada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

  
**João Dimas Lopes**  
Membro

  
**Luiz Cláudio de Souza**  
Membro

  
**Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben**  
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG  
OAB MG 105711

## TERMO DE JULGAMENTO



Ref. à **Carta Convite nº. 015/2014**

Em **25 de março de 2014**, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para publicação por afixação no mural desta Municipalidade a todos os interessados no ramo pertinente para participar do certame e verificou constar que retirou o Edital as seguintes Empresas:

- a) **Nathalia de Oliveira Pacheco ME - Minduri / MG**
- b) **Célia Maria de Oliveira - ME - Minduri / MG**

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **AQUISICÃO DE REFEIÇÕES , PRATO FEITO , MARMITEX , SALGADOS , PIZZAS , REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014**, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste **Convite 015/2014** durante o exercício de 2014.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a todos os terceiros interessados.

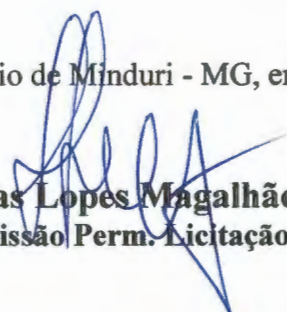
Encerrado o prazo do certame, esta Comissão verificou constar que apresentou proposta vencedora a seguinte licitante, com o respectivo preço apurado e vencedor com o valor total global conforme:

**a) Célia Maria de Oliveira - ME - Minduri / MG RS\$ 25.000,00**

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou que a proponente **Célia Maria de Oliveira - ME**, apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando a mesma classificada como vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 01 de abril de 2014.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

  
**João Dimas Lopes**  
Membro

  
**Luiz Cláudio de Souza**  
Membro

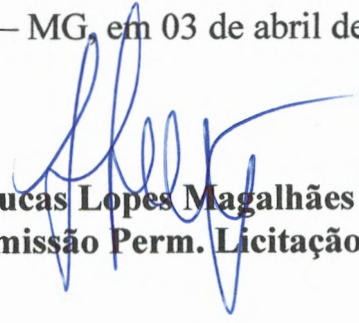
## ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** a proponente: **Célia Maria de Oliveira - ME**, ao objeto da **Carta Convite nº. 015/2014**, relativo a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, SALGADOS e REFRIGERANTES NO EXERCÍCIO DE 2014**, vencedora do **Processo Licitatório nº 020/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

---

Minduri – MG, em 03 de abril de 2014.

  
**Lucas Lopes Magalhães**  
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



## PARECER JURÍDICO

O **Processo Licitatório nº 020/2014** na Modalidade **Carta Convite nº 015/2014**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, SALGADOS, REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014**, teve como proponentes as seguintes empresas:

- a) Nathalia de Oliveira Pacheco ME - Minduri / MG**
- b) Célia Maria de Oliveira - ME - Minduri / MG**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 03 de abril de 2014



**Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben**  
**Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG**  
**OAB MG 105711**




## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Procedimento de Licitação nº 020/2014 e Carta Convite nº 015/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 03 de abril de 2.014.

  
**José Ronaldo da Silva**  
**Prefeito Municipal de Minduri – MG**

**Carta Contrato nº 040/2014 de AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, PIZZAS SALGADOS e REFRIGERANTES NO EXERCÍCIO DE 2014, constante da Carta Convite nº 015/2014.**

O **MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **Célia Maria de Oliveira - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.743.176/0001-57, sita a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 15 – Bairro Vila Vassalo, na Cidade de Minduri / MG, representada neste ato pelo seu proprietário a **Sra. Célia Maria de Oliveira**, brasileira, Estado Civil casada, profissão comerciante, portadora da RG nº 7.401.124 – expedida pela SSP/MG, CPF nº 383.170.956-49, residente e domiciliado à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 370 - A, Casa, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

### DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PRATO FEITO, MARMITEX, PIZZAS, SALGADOS e REFRIGERANTES NO EXERCÍCIO DE 2014**, conforme descritos nas planilhas de preços das propostas, que é parte integrante do Edital da **Carta Convite 015/2014**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao Município.

### DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste Instrumento, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Convite nº 015/2014**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **25.03.2014**, através do **Processo Licitatório nº 020/2014**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

**a** - O fornecimento será executado paulatinamente e de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal e não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento sem que previamente tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento, autorizada pelo Prefeito Municipal;

**b** - Fornecimento do objeto do presente instrumento, será entregue no Município de Minduri - MG, por conta e risco da **CONTRATADA**, ocasião em que serão conferidos. Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações de cada Ordem de Fornecimento, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93

**c** - Local de entrega / recebimento, nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, de acordo com suas necessidades e apresentação da Ordem de Compra, que no ato da entrega, será feita a conferência dos produtos de acordo com a Nota fiscal, entrega de 08:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira;

**d** - O prazo de entrega do objeto licitado, é de no máximo 10 dias a partir da emissão da ordem de compra;

**e** - O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicará multa no valor de 2% (dois por cento), sobre o valor do objeto a ser adquirido.

## CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - O valor Total Global do presente Instrumento é de **RS 25.000,00 ( Vinte e cinco mil reais )**, e poderá ser reajustado de acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 8.666/93.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do **exercício de 2.014**, a partir da data de assinatura deste instrumento, até **31 de dezembro de 2014**.

III - A **CONTRATADA** responsabilizar - se - á por todas as despesas com administração, leis sociais e trabalhistas, transporte (inclusive fretes), bem como outros tributos que vierem a incidir sobre o fornecimento.

**IV - O prazo máximo para a entrega dos Produtos será de 10 dias , e os produtos que apresentarem problemas de qualidade durante a sua utilização, ou dentro do prazo de validade, deverão ser trocados por outro, pelo fornecedor sem qualquer despesa ao Município de Minduri - MG.**

V - O pagamento pelo fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado de acordo do este Edital e após a entrega e conferencia dos Produtos ou e Prestação dos Serviços , que será pago na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG ou através de ordem bancaria, após o recebimento do objeto solicitado e da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo estar em conformidade com a mesma e, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

## DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta Carta - Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, a saber:

Órgão .....: 2 Unidade.....: 01 Funcional Programática.....: 04.122.002.2.0009-339030  
Categoria Econômica.....: 339030 - 339039. 2.02.00.04.122.002.2.0013; 2.03.02.12.361.003.2.0025; 2.03.05.12.122.002.2.0034; 2.04.01.10.301.004.2.0038 e 2.05.01.15.122.002.2.0046.

II - A presente Carta-Contrato de fornecimento ou e prestação de serviços poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão, desde que a parte interessada notifique a outra com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG , como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

IV - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta-Convite nº. 015/2014, de 25 de março de 2.014**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam , para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 03 de abril de 2.014.

  
José Ronaldo da Silva  
Prefeito Municipal de Minduri - MG

  
Célia Maria de Oliveira - ME  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 

2 - 





**Município de Minduri**

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



**Extrato de Publicação de Edital nº 020/2014**

**REFERÊNCIA**

**CONVITE Nº. 015/2014  
PROCESSO Nº 020/2014**

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se publico de que pelo presente instrumento, fará realizar a licitação na modalidade Carta Convite e ficam convocados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: ADQUIÇÃO DE INSTALAÇÕES PRATO FEITO, MARMITAS SALGADAS, REFRIGERANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERNOITES NO EXERCÍCIO DE 2014, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Edital deste Convite será afixado no Mural desta Municipalidade a fim de que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame que será encerrado às 09:45 horas do dia 01/04/2014, mediante abertura das propostas recebidas dos licitantes que acontecerá às 10:00 horas, a abertura será feita pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento. Quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação de Minduri - MG, de segunda a sexta feira, no horário de 12:00 as 17:00 horas, através do Tel 035 3326 1219.

Minduri - MG, em 25 de março de 2014.

**Lucas Lopes Magalhães**  
**Presidente da Comissão Perma. Licitação de Minduri - MG**